CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 07

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI N° 030/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n° 18-E/2024, de autoria do Executivo Municipal que *INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

Encontra-se presente nos autos a justificativa da Vereadora Damires Rinarlly em fl.04, a Emenda Supressiva foi feita em fl.09, o Parecer da Procuradoria em fl. 06/08 o parecer da Comissão de legislação, justiça e redação fl. 11/12 e também o parecer da comissão de Serviços Públicos, administração municipal, política urbana e rural fl.15.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em questão tem como objetivo instituir a "semana municipal de conscientização e apoio às pessoas com doenças raras" no município de Conselheiro Lafaiete, dentro dos limites de competência desta Comissão, o projeto se mostra compatível com os preceitos legais aplicáveis.

O parecer da Procuradoria foi favorável, com a ressalva que o referido projeto deve receber emenda supressiva para sua adequação ao ordenamento jurídico.

Após a emenda supressiva, a comissão de Legislação e Justiça considerou o projeto regular, entendendo que a legalidade e a juridicidade estão presentes.

A comissão de serviços públicos e administração municipal, política urbana e rural não vislumbrou nenhum impedimento para a tramitação do referido projeto.

Dentro dos limites de competência desta Comissão, o projeto se mostra compatível com os preceitos legais aplicáveis.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Abr-2025-16:49-061400-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 18

Dessa forma, o referido projeto não apresenta quaisquer vícios que comprometam sua análise por esta Comissão, estando, portanto, apto para deliberação e votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE ABRIL DE 2025.

REGINA DA SILVA COSTA
Vereadora Membro Efetivo da Comissão

ROGER DIEGO EVANGELISTA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

SAMUEL CARLOS DE SOUZA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

Comunicado nº 067/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 030/2025	Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681